

PROBETTA

118.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

4

Euclides João Dias

DISTRIBUIÇÃO

D. Du. 259

d. 13-6-39

D. Du. 1616

d. 22-8-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

P. C. 8111. 2540

HCB

14/8/39

J



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

453-M.R.

SERVIÇO REGIONAL

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 11 Agosto de 1939

Sr. presidente da Primeira Comissão Especial Revisora
de Títulos de Terras,

Contendo os esclarecimentos
solicitados no vosso ofício n. 259, de 13 de Junho
último, passo às vossas mãos o incluso processo n.
47.308/39, relativo ao lote n. 14 da rua Nestor, em
Santa Cruz, do qual é foreiro Euclides João Dias.

Apresento-vos, neste ensejo,
atenciosas saudações.

(Processo n. 47.308/39)

Ari Azambuja

Ari Azambuja

(Chefe do Serviço)

Aprov. em sessão de 21/8-94/
Rio, 21-8-94/
a) L. P. P.
P. F. T.
H. D.

RELATÓRIO

1. EUCLYDES JOÃO DIAS, em cumprimento às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta os documentos em que funda seu direito ao lote de terras nº 14 da rua Nestor, no Curato de Santa Cruz, Distrito Federal.
2. São os seguintes os documentos exibidos pelo requerente:
 - 2.1 - Recibo nº 496, na importância de Rs. 56\$000, expedido em 23/2/1939, em nome do requerente, pelo encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz e referente a lóros, no exercício de 1939 do lote nº 14 da rua Nestor, com 22m.;
 - 2.2 - Certidão passada em 17/4/939, pelo referido funcionário, de registro da carta de aforamento nº 101, expedida ao requerente, em virtude do despacho exarado em 27/3/1908 pelo Ministro da Fazenda e relativa ao lote nº 14 da rua Nestor, com a frente de 22m. e sujeito ao lóro anual de 4\$400.
3. Em face da divergência verificada entre a importância do lóro anual (Rs. 4\$400), constante do documento referido no item 2.2 e a que foi cobrada ao requerente (item 2.1), esta Comissão solicitou informações à D.D.U., que esclarece ter assim procedido em virtude de haver o

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

- 2 -

contrato enfiteutico caído em comisso e na sua renovação, concedida por despacho de 21/7/1925 do Sr. Ministro da Fazenda, conforme consta do processo D.D.U. 32.869/25, ter sido aumentado o fôro anual de 4\$400 para 56\$000.

4. Cumpre-lhe salientar que somente após os esclarecimentos referidos no item 3 é que o assunto ficou em condições de ser solucionado por esta Comissão, com pleno conhecimento de causa, como é de seu dever e nunca julgar legítimos documentos que lhe são presentes, com flagrantes divergências, simplesmente porque os mesmos são expedidos pela D.D.U., como pensa o Sr. Carlos de Menezes, sub-ajudante-técnico de 4a. classe, extraordinário da Procuradoria da D.D.U., em sua descabida informação prestada à fls. 10 do processo D.D.U. 47.308/39, na qual pretende ditam normas, de forma a restringir a ação desta Comissão, no que, em boa hora, não foi secundado pelos seus superiores hierárquicos.

5. À vista do exposto, os documentos apresentados pelo requerente estão regulares, devendo ser apostilada pela D.D.U. a carta de alforamento anexa ao processo D.D.U. 32.869/25.

Os processos podem ser enviados à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 1941.

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -

Of. 1616

22 de Agosto de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 393, de 26/11/938, inclusos vos enviamos os processos PCERTT - 118-1.487/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote de terras nº 14 da rua Nestor, no Curato de Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado o Sr. EUCLYDES JOÃO DIAS.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

D.O. de 3-9-41 fls. 17. 227.
E. B. H.SESSÃO DO DIA 21/8/41

PCERTT - 118 - Requerente: EUCLIDES JOÃO DIAS, lote nº 14, da rua Nestor, em Santa Cruz.

"A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, nos termos da conclusão do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."